CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 776 de 195

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 50/52

Assunto. Solicita autorização para dispender a importancia de Cr.$20.000,00 para construir dois matadouros, nos distritos de Paulopolis e de Pontana.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça em 4 AGO 1952	DEVOLVIDO EM 7 AGO 1952	A Comissão de Finanças em 7 AGO 1952	DEVOLVIDO EM 27 OUT 1952
A Comissão de Obras Melhoramentos Publ. 27 OUT 1952	DEVOLVIDO EM 27 OUT 1952	Reprovado em 1ª discussão 17 NOV 1952	Retir. em 2ª discussão 1 DEZ 1952

Observações:

Arquivado em 1 DEZ 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º 426/52

Assunto: Encaminhando projeto de lei dispondo sobre autorização para dispender a importancia de Cr.$ 20.000,00

EM 4 de Agosto de 1.952.

Senhor Presidente

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, a fim de ser aprovado por essa Egregia Câmara, o anexo porjeto de lei, dispondo sobre autorização, ao Executivo dispender a importancia de Cr.$ 20.000,00, destinado a construir dois predios para matadouro, sendo um na sede do distrito de Paulopolis e outro na do distrito de Pontana.

Justificando esta minha proposição, cumpre-me esclarecer a Vossa Excelência que ja foram abertos creditos especiais para construção de matadouros nos distritos de Novo Cravinhos e Queiroz, não sendo justo que apenas os distritos de Paulopolis e Pontana deixassem de ser beneficiados com as construções de tão importantes obras

Não havendo recurso habil para abertura do competente credito, no momento, esta municipalidade, em época oportuna, encaminhará a essa Casa um novo projeto nesse sentido.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e destinta consideração.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Á Sua Excelência o Senhor
Dr. Durval de Carvalho e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia
N e s t a

4 AGO 1952

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
4 AGO 1952
SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral
Nº 50/52

PROJETO DE LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a-fim de construir dois predios para matadouro, sendo um na sede do distrito de Paulópolis e outro na do distrito de Pontana.

Artigo 2º) - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito na importancia de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), se necessário, para pagamento das despesas de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º) - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, será aberto, oportunamente, o necessário credito especial.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em cântrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 4 DE AGOSTO DE 1952.

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
Nº
Resp. dia
Arquivado - Ficha Nº
SECRETARIA

PARECER Nº 106/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI 50/52 -

Do sr. Prefeito Municipal, solicitando autorização para dispender a importancia de Cr.$ 20.000m00 com a construção de dois matadouros nos distrito sde Paulopolis e Pontana.

Veio ter a esta Comissão para receber o seu competente parecer o projeto de lei n. 50/52 de autoria do senhor Prefeito Municipal.

Apesar de ser um projeto, ou melhor, uma ideia que, naturalmente foi copiada por um dos vereadores desta nobre Camara Municipal, em construir mais dois matadouros, um no distrito de Paulopolis e outro em Pontana, o presente projeto de lei é ilegal, porque fére o artigo 81 da Lei Organica dos Municipios, artigo esse que diz o seguinte:- "De todas as leis que crie ou aumente despesas, contará a indicação de recursos hábeis para prover novos encargos."

Aí está a inconstitucionalidade do presente projeto.

Sala das Comissões, em 7 de Agosto de 1952.

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Manoel Pinto Fonseca

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira

Irineu de Oliveira

PARECER Nº 154/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 50/52

Solicita autorização para dispender a importancia de Cr.$ 20.000,00 com a construção de dois matadouros.

Tendo sido criada recentemente uma Taxa especial que possibilita a Prefeitura arrecadar numerario destinado a construção de matadouros e tendo a Comissão de Constituição e Justiça declarado ilegal esta proposição, a Comissão de Finanças opina pela rejeição do Projeto lei 50/52-

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 1952

Salvador Méndes de Almeida
Relator

Concordamos com o parecer supra

Luiz Melges

Irineu de Oliveira